



LEI MUNICIPAL Nº 250/2024

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em

11 / 09 / 24

Sirley Oliveira R. de Melo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 074.880.781-35

**Institui o plano municipal de cultura e dá
outras Providências.**

Eu, José Maria Leite de Macêdo, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUIPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo Único desta Lei, com duração de dez (10) anos, a partir de sua publicação.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - fortalecer a institucionalização das políticas culturais;
- II - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;
- III - consolidar a execução de políticas públicas para cultura;
- IV - reconhecer e valorizar a diversidade;
- V - proteger e promover as artes e expressões culturais;
- VI - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII - qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
- VIII - permitir aos criados o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.233.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira



X - promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estimular a organização de instâncias consultivas;

XIII - construir mecanismos de participação da sociedade civil;

XIV - ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, com auxílio e a orientação do Conselho Municipal de Política Cultural, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º As receitas e despesas destinadas e decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura - FMC previsto na Lei Municipal no 13012018, bem como do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2024.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.233.964-72

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO



ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUPIRA/PE

O plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento da Cultura de Cupira/PE.

Ele servirá de norte para elaboração e cumprimento de políticas públicas, diretrizes e critérios, planejamento, implementação e Implantação, acompanhamento, avaliação, monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

O Sistema Municipal de Cultura - SMC, instituído pela Lei Municipal nº 130/2018, deverá orientar a instituição de marcos legais e instâncias de participação da sociedade civil, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF: nº 024.255.364-72

- FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo

- contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;
- **QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL**, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementariedade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiências, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
 - **FOMENTAR A CULTURA** de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento através do Fundo Nacional de Cultura, além dos fundos privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;
 - **PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL**, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos, sem perder de vista o fortalecimento da identidade cultural de Cupira.
 - **AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO**, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo um verdadeiro instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;
 - **PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;
 - **AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS**, criando espaços, dispositivos e condições para

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira



- iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, parâmetros para a globalização da cultura;
- DIFUNDIR OS BENS, CONTEUDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão em todo o território brasileiro e no mundo;
 - ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

São fundamentais para o exercício da função do Município:

- o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
- a instituição e atualização de marcos legais;
- a criação de instâncias de participação da sociedade civil;
- a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
- a relação e parceria com instituições universitárias e de pesquisa;
- a disponibilização de informações e dados qualificados;
- a regionalização das políticas culturais;
- a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1 – INSTITUIÇÕES E MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO:

1.1 – Consolidar a integração o Sistema Nacional de Cultura (SNC), apoiando sua implementação como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira



promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como estruturar o Sistema Municipal de Cultura, do qual deverá fazer parte: a Secretaria Municipal e Desporto Amador, o Conselho Municipal de Política Cultural; o Plano Municipal de Cultura; a Conferência Municipal de Cultural; o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e o Fundo Municipal de Cultura.

1.2 – Implantar e consolidar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, relacionados à produção e à fruição de obras artísticas e expressões culturais do município;

1.3 – Fomentar parcerias entre os setores públicos e privados e a sociedade civil para produzir diagnósticos, estatísticas, indicadores e metodologias de avaliação para acompanhar as mudanças na cultura do município;

1.4 – Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais, com o objetivo de aprimorar e integrar os modelos específicos de gestão do setor no município;

1.5 – Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais;

1.6 – Estabelecer uma agenda compartilhada de políticas, programas, projetos e ações entre os órgãos de governança em todos os níveis, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura;

1.7 – Propor um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governos que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade, equidade e intersectorialidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural;

Jose Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.233.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira



1.8 – Criar e garantir o funcionamento de departamentos multimídia em todos os órgãos e equipamentos culturais, para o fomento e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando a produção, o consumo e a recepção das obras;

1.9 – Modernizar a infraestrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede municipal de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento;

1.10 – Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e fonotecas nas escolas, bibliotecas e centros culturais, primando pelos produtos artísticos do município;

1.11 – Estabelecer um sistema municipal dedicado ao restauro e à aquisição, formação, preservação e difusão de acervos de interesse público no campo das artes visuais, audiovisual, livros, arqueologia e etnologia, arquitetura, desenho, música e demais mídias;

1.12 – Apoiar e estimular as ações dos equipamentos culturais e a formação de sistemas de redes que integrem as instâncias governamentais e não-governamentais;

1.13 – Estimular e apoiar a criação de centros de referência comunitários voltados às culturas populares no município, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

1.14 – Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais do município que definem e implementam as políticas de inclusão digital;

1.15 – Apoiar seminários e encontros municipal, regional, estadual e nacional para a análise, articulação e aprimoramentos dos projetos de valorização da Cultura;

1.16 – Fortalecer a participação municipal nas redes, fóruns e organismos internacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões;

1.17 – Incentivar as parcerias sobre temas e experiências culturais com outros países, sobretudo no âmbito da América Latina, Caribe e Mercosul, África e Comunidade dos

José Maria Leite de Macedo

Prefeitura Municipal de Cupira



Países de Língua Portuguesa - CPLP, além de nações com dimensões e condições socioeconômicas similares ao Brasil;

1.8 – Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas municipais;

1.9 – Criar o Fórum Municipal de Cultura para integrar todas as manifestações artísticas do município, sendo órgão de representação das políticas públicas de cultura;

1.20 – Criar um Seminário Regional com o objetivo de avaliar as propostas municipais e sua contemplação no Plano Nacional de Cultura e/ou transformações em projetos e programas.

2 – FINANCIAMENTO:

2.1 – Ampliar os recursos para a cultura e otimizar o seu uso, visando ao benefício de toda a sociedade e ao equilíbrio entre as diversas fontes: orçamento público, com a fixação em lei de um percentual mínimo de 20/o dos recursos de arrecadação de ISS e IPTU para a área; fundos públicos; renúncia fiscal, e capital privado nacional e internacional;

2.2 – Estabelecer critérios de prioridade para o financiamento público de atividades que gerem fortalecimento da diversidade cultural municipal, bem-estar social e integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;

2.3 – Desconcentrar os investimentos públicos em cultura, considerando desigualdades sociais, disparidades do município e perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial;

2.4 – Estabelecer critérios para a criação e ampliação gradativa do uso de editais e comissões de seleção pública na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.253.964-72



2.5 – Incentivar o uso de editais com ampla divulgação na mídia, pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não-governamentais e instituições públicas que ofereçam recursos para cultura;

2.6 – Integrar o funcionamento e articular os marcos regulatórios dos mecanismos de incentivo fiscal e de arrecadação e aplicação de fundos do município;

2.7 – Estimular o aprimoramento gerencial do Fundo Municipal de Cultura;

2.8 – Incentivar a formação ou participação em consórcios intermunicipais, de modo a evitar desperdícios e elevar a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionalizadas de cultura;

2.9 – Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as várias linguagens artísticas, que contemplem suas condições socioeconômicas de produção e circulação e superem os gargalos para o desenvolvimento da produção independente do município;

2.10 – Criar e ampliar gradativamente as linhas de financiamento de infraestrutura e o fomento à produção de conteúdos para a rádio e a televisão digital, com vistas à democratização dos meios de comunicação e à valorização da diversidade cultural;

2.11 – Apoiar e incentivar linhas de crédito subsidiado para financiamento da requalificação de conjuntos arquitetônicos e imóveis isolados de interesse histórico ou cultural;

2.12 – Estabelecer parcerias e programas de cooperação entre os órgãos de cultura e as entidades de povos e comunidades tradicionais, de acordo com o estabelecido pela OIT - Organização Internacional do Trabalho e a política Nacional de Povos Tradicionais, com o intuito de elaborar um sistema de financiamento das políticas públicas.

3 – LEGISLAÇÃO

3.1 – Apoiar programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais;

José Maria Leite de Macedo

Prefeitura Municipal de Cupira



3.2 – Apoiar a constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares reunidas em torno de temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o aprimoramento dos canais de participação e controle social;

3.3 – Criar marcos legais de proteção aos conhecimentos, às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações;

3.4 – Apoiar a revisão da legislação brasileira sobre direitos autorais, se necessário apresentando propostas, com vistas a equilibrar os interesses dos criadores, investidores e usuários, estabelecendo relações contratuais mais justas e critérios mais transparentes de arrecadação e distribuição;

3.5 – Envolver os órgãos de gestão da política de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais;

3.6 – Integrar, em ações de âmbito regional, os Planos de Preservação de Sítios Históricos, Planos de Salvaguarda de Bens Culturais Materiais e Imateriais e Planos Estratégicos de Desenvolvimento Turístico e Cultural, entre outros instrumentos de preservação cultural existentes;

3.7 – Acompanhar, fiscalizar e propor a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual; 3,8 - Legislar sobre a preservação e proteção do patrimônio material e imaterial de Cupira, tombado e registrado em âmbito municipal, bem como regulamentar a política de preservação das respectivas áreas de entorno dos bens tombados.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO, DA PROTEÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA

José Maria Lote de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.263.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



A cultura deve ser pensada constantemente como fator preponderante para o desenvolvimento, buscando sempre a valorização de identidades: do coletivo e do individual.

A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. Cupira não poderia ser diferente, por ser uma terra incrivelmente hospitaleira, com uma história marcada por personagens diversos e marcantes na história do município e da região, onde se fixam pessoas de diferentes raízes culturais, acrescentando elementos importantes para o desenvolvimento do Município.

A diversidade cultural se atualiza - de maneira criativa e ininterrupta - por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória focada na diversidade de expressões, da reflexão e da crítica. Assim, as políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para mapear, reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade cultural.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1 – INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:

1.1 - Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de Cupira, a promoção de seminários, minicursos, workshops de Educação Patrimonial e História Regional nas Escolas Municipais, em parceria com instituições governamentais e/ou não governamentais;

1.2 – Incentivar, ampliar e divulgar a aproximação entre as ações de promoção do patrimônio dos órgãos municipais, estaduais e federais de cultura e das iniciativas similares realizadas em escolas, museus, universidades, publicações e meios de comunicação e outras instituições de estudos e de fomento;

1.3 – Viabilizar a criação de um órgão municipal de fiscalização e promoção do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Paisagístico;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.233.964-72

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



1.4 – Capacitar gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material e imaterial;

1.5 - Mapear, reconhecer e registrar as expressões da diversidade cultural cupireNSE, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, como o Bacamarte, a Mazurca, os Festejos Juninos, a Festa de Reis, a Semana Multicultural, as paisagens e manifestações populares presentes no município;

1.6 – Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador de Cupira, o estímulo e o fomento à pesquisa, o registro e a preservação das práticas socioculturais, valorizando a diversidade e a inclusão social em espaços como os estabelecimentos de ensino públicos e/ou privados, os museus e outras instituições vinculadas à memória;

1.7 - Atualizar a infraestrutura tecnológica e modernizar o funcionamento de instituições detentoras de acervos, conteúdos culturais; bem como estabelecer normas e critérios para a digitalização de conteúdos culturais;

1,8 – Inventariar, proteger e estudar os sítios arqueológicos e pré-históricos da região de Cupira, destacando aqui os locais que têm inscrições rupestres e vestígios ósseos, firmando parcerias para manutenção e preservação dos locais;

1.9 – Inventariar a culinária, cultura alimentar, os utensílios e as cozinhas cupirenses como patrimônio material e imaterial e promover o registro de suas práticas, recolocando as diferentes gastronomias como patrimônio a ser preservado e difundido;

1.10 – Mapear o patrimônio fonográfico cupireNSE guardado por instituições públicas, privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um Banco Municipal de Registros Sonoros, bem como realizar um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e partituras;

1.11 - Promover a criação de um Museu ou Memorial da cultura de Cupira;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: nº 024.203.964-72



1.12 – Incorporar estudos de natureza sociocultural, à semelhança dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança exigidos por lei, para obras públicas e privadas, de qualquer porte, projetadas para áreas urbanas e rurais;

1.13 – Instituir comissões formadas por representantes dos poderes públicos municipal, estadual e federal, representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, para definir políticas capazes de assegurar a requalificação e valorização de acervos arquitetônicos existentes nas zonas urbana e rural de Cupira, que guardam memória das famílias colonizadoras e fundadoras do Município;

1.14 – Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, conservação preventiva e requalificação do patrimônio edificado e urbanístico;

1.15 – Criar uma política de reprodução de saberes populares, por meio de diversas estratégias, entre elas: a relação com o sistema formal de ensino, a identificação dos chamados "Mestres dos Saberes" e sua integração a oficinas-escolas itinerantes, com bolsas para mestres;

1.16 – Estimular a integração da cultura popular e erudita - patrimônio material e imaterial - com a produção contemporânea, em espaços públicos, como praças, mercado público, igrejas, com a realização de concertos, performances, peças teatrais, dança, exposição de artes visuais, artesanatos e oficinas de criação;

1.17 – Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como mediadores de leitura e reflexão cultural em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários;

1.18 – Inventariar acervos disponíveis, bem como adquirir novos acervos visando o fortalecimento de bibliotecas em Cupira;

1.19 – Fomentar a difusão nacional e internacional da identidade cultural de Cupira, sobretudo o Bacamarte, a Mazurca, o Pastoral, dentre outros, na ótica cultural, histórica e turística;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.266.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira



1.20 – Mapear e incentivar o estudo e a preservação das culturas que contribuíram para a formação da cultura local;

1.21 - Realizar programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade cupirense, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, povos e comunidades tradicionais e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas;

1.22 – Incentivar a criação de mecanismos e cooperativas para a produção e comercialização do artesanato em suas diferentes formas;

1.23 - Atualizar e aprimorar a preservação e a pesquisa dos acervos de fotografar, criando um banco de imagens, agregando-o a relatórios históricos e sociais sobre usos e costumes da época a que a fotografia fizer referência;

1.24 - Criar e executar programas de resgate de obras literárias de artistas locais, bem como buscar a viabilização de publicação de livros e uso da mídia para a produção e a difusão da produção literária local;

1.25 – Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial, fomentando a preservação e a difusão da memória sobre os saberes advindos da experiência dos cidadãos (a exemplo: registrar histórias individuais sobre a cidade e sua formação).

CAPÍTULO III

DO ACESSO

O art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que e garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. portanto, o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento são condições fundamentais para o exercício pleno da cidadania para a formação da subjetividade e dos valores sociais.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72



É necessário fazer com que todos tenham contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

O Poder Público e a Sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1 – FLUXO DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO:

1.1 – Fomentar grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais especialmente em locais habitados por povos e comunidades tradicionais;

1.2 - Criar meios de desenvolvimento de produções artísticas, por meio de concessão de bolsas, elaboração de programas, realização de festivais, simpósios e eventos de similar, em âmbito cultural e/ou acadêmico;

1.3 - Promover constantemente programas de capacitação para toda a classe cultural, artistas, produtores culturais, captadores de recurso, gestores de atividades culturais e prestadores de serviços temporários;

1.4 – Promover parcerias com as empresas, comerciantes locais e outros órgãos públicos, utilizando-se da redução de impostos, criação de selo de apoio cultural, exposição do nome/marca do parceiro, entre outros meios viáveis e formas de parceria, com o objetivo de fomentar a fruição dos produtos culturais e formação de público;

1.5 – Garantir as condições materiais e socioambientais, além das bases institucionais e técnicas, necessárias à produção e transmissão de bens culturais de natureza imaterial;

Jose Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: N° 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira



1.6 – Criar e atualizar mensalmente uma agenda cultural local, agregando atividades de pequeno, médio e grande porte, produzidas tanto pelo Poder Público e Iniciativa Privada, ampliando a divulgação das produções culturais.

2 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS E CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO:

2.1 - Criação de centros de produção cultural, sob a gestão municipal e/ou comunitária, incentivando os jovens, crianças e idosos ao conhecimento e a fruição das artes e das expressões culturais como meio de formação da cidadania;

2.2 - Estimular o uso das unidades educacionais, públicas e privadas, como espaço para capacitação das várias vertentes artísticas e expressões culturais, bem como promover a difusão por meio de festivais, mostras e outros meios cabíveis.

3 – ESTÍMULO À DIFUSÃO POR MEIO DA MÍDIA:

3.1 – Estimular os meios de comunicação já constituídos na região (televisão, radiodifusão, revistas, jornais impressos, sítios de informação) a propagar, por meio de comerciais, divulgação da agenda cultural, eventos e produtos jornalísticos - matérias, artigos, notas, etc. - a produção cultural e artística local.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados com vistas à geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidade de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Jose Maria Leite de Macedo
ESTRATÉGIAS E AÇÕES
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



1 – CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DA CULTURA:

1.1 – Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação, programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais;

1.2 - Incentivar a criação de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional, estimulando nesse processo a reflexão sobre as linguagens artísticas e expressões culturais;

1.3 – Atuar em parceria com as instituições de ensino, sobretudo as universidades e escolas técnicas públicas, para o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação de gestores de instituições e equipamentos culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação;

1.4 – Estabelecer parcerias entre os órgãos de educação, cultura, Sistema S e ONGs, para a realização de cursos de capacitação em centros culturais e outros espaços, destinados a todos os grupos sociais e às várias faixas etárias, e tomá-los agentes de propagação de atividades artísticas e culturais;

1.5 – Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção e difusão cultural, ampliando as ações de apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação, como o programa Cultura Viva do Governo Federal;

1.6 – Estimular a criação de cursos de graduação, pós-graduação e programas de extensão em faculdades e universidades, públicas e privadas, nas áreas da arte cênica, plástica, música, dentre outras;

1.7 – Estimular a criação de programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais do turismo e da educação, no que diz respeito ao patrimônio e à diversidade cultural e ambiental, com evidência para o bioma local.

2 – ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA:

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



2.1 – Realizar programas para o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural e ambiental, por meio de investimento comercial de produtos, atividades e bens culturais;

2.2 – Instituir programas de fomento e incentivo para regular e democratizar os efeitos de geração de trabalho e renda nas economias ligadas as artes e às manifestações culturais;

2.3 – Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo de produtores e artistas que não queiram submeter-se à intermediação da venda de seus trabalhos, fortalecendo a economia solidária, incentivando os pequenos e médios empreendedores culturais e estimulando a organização dos trabalhadores da cultura em associações, cooperativas, sindicatos ou OSs, entre outros;

2.4 – Instituir programas de incubadoras de empresas culturais em parceria com a iniciativa privada, organizações sociais e universidades, Sebrae e Ministério da Cultura;

2.5 – Incentivar e apoiar a exportação cultural, por meio de programas integrados do Governo Federal realizados em parceria com a iniciativa privada, estimulando a valorização da diversidade regional como fator de diferenciação de produtos e serviços e de fortalecimento da economia;

2.6 - Regular o acesso facilitado ao consumo cultural para crianças, jovens e idosos, garantindo-lhes descontos em bilheterias e nas compras de produtos culturais;

2.7 - Fomentar a aquisição de computadores, programas e serviços de navegação para uso artístico e cultural, reservando atendimento especial e capacitação técnica a grupos detentores de saberes e práticas tradicionais e populares.

3 – TURISMO CULTURAL:

3.1 – Incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes e populações locais, garantindo a preservação do patrimônio histórico e ambiental, a difusão da memória sociocultural e a ampliação dos meios de acesso à fruição da cultura;

João Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72



3.2 – Realizar campanhas e programas integrados com foco na informação e educação dos habitantes locais, para difundir o respeito e o zelo pelo patrimônio material e imaterial dos destinos visitados;

3.3 – Instituir e difundir programas integrados que preparem as localidades para a atividade turística local por meio do desenvolvimento da consciência patrimonial e ambiental, formação de guias e de gestores;

3.4 – Elaborar portal regional de internet para a difusão de conhecimentos sobre as artes e as manifestações culturais, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, por meio da disponibilização de bancos de dados e sistemas de compartilhamento livre de informações;

3.5 – Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos socioculturais do turismo de massa em nossa região;

3.6 – Criar políticas fiscais capazes de arrecadar recursos do turismo cultural em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura local;

3.7 – Apoiar e zelar pelo turismo baseado nas festas, tradições, cultura popular e na história do município.

4 - REGULAÇÃO ECONÔMICA:

4.1 – Promover os interesses regionais relativos à cultura nos organismos nacionais e internacionais de governança sobre o Sistema de Propriedade Intelectual e outros foros internacionais de negociação sobre o comércio de bens e serviços;

4.2 – Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva, de populações detentoras de saberes tradicionais;

4.3 – Instituir um catálogo municipal de registro gratuito e específico a cada área artística colocando à disposição, em banco de dados oficial, imagens de obras de arte, música, livros e textos sob o domínio público, que possam servir à difusão das artes.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

CPF: Nº 024.235.964-72 Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1 - CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS:

1.1 – Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

1.2 – Potencializar, em parceria com a sociedade civil, os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas públicas e comunitárias, museus, cineclubes, cinemas e centros culturais como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão desses equipamentos;

1.3 – Instituir o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura local e regional;

1.4 – Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais,

1.5 – Consolidar atividades que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

1.6 – Promover a articulação do conselho Municipal de Política Cultural com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural;

1.7 – Estimular a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais, bem como de especialistas, pesquisadores e técnicos nos encontros dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72



1.8 – Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais;

1.9 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

“A cultura faz uma nação. sem ela uma nação é apenas uma fronteira.”

Fernanda Montenegro

Equipe Técnica:

José Edson de Melo

Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Juliana Maria da Silva Deó

Assessora Administrativa

Francisco Acácio da Silva

Assessor Administrativo

Marlon Luiz de França

Assessor Administrativo

Marcos André Vilarim

Assessor Técnico

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72